

LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Reajusta e fixa os subsídios dos Secretários Municipais, nos termos da Emenda Constitucional 19/98, combinado com o Art. 3º da Lei Municipal nº 338, de 26/10/2020, para o exercício de 2023, na forma que indica e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Canabrava – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Secretários Municipais de São João da Canabrava, Estado do Piauí, para o exercício de 2023, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 19 de 05 de outubro de 1998 e Art. 3º da Lei Municipal nº 338/2020, de 26 de Outubro de 2020.

Art. 2º - A remuneração mensal do cargo de Secretário Municipal será igual para todas as Secretarias do Município de São João da Canabrava-PI, e que será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, obedecendo ao seguinte valor:

I – Remuneração dos Secretários Municipais.... R\$ 2.010,01 (Dois mil e dez reais e um centavo);

Parágrafo Único – A pessoa ocupante do cargo de Secretário Municipal fará jus ao 13º salário, que será pago até o dia 20 (vinte) de dezembro, ou em 02 (duas) parcelas, sendo uma parcela paga no mês de julho e a outra no mês de dezembro do ano de 2023.

Art. 3º - O valor do subsídio fixado por esta Lei observará aos ditames dos artigos 29, inciso VI, 29-A e incisos da Constituição Federal, pertinentes ao caso, ficando vedado qualquer tipo de adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com

Art. 4º - Esta lei retroage a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.